

<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Curso</b>	<b>Situação</b>	<b>Justificativa</b>
Afonso Borges Castro	90	089 - Química - Licenciatura	Deferido	
Aline Silveira Garcia	507	205 - Artes Visuais - Bacharelado	Indeferido	Como não foram anexados no processo os documentos com histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas no curso de artes referido - conforme previsto no artigo 2.6 do edital, e visto que foi divulgado expressamente que um dos requisitos para a seleção dos candidato era ter cursado 40% da carga horária do curso, a comissão não teve elementos para avaliar o cumprimento desses requisitos, tendo como consequencia sua desclassificação.
Amanda Souza Caetano	290	102 - Matemática Licenciatura	Deferido	
Ana Claudia Renck Bom Reis	85	095 - Geografia - Licenciatura	Indeferido	Não há equivalências
Andre Maio Ezedim Pinho	54	152 - Engenharia Química	Indeferido	O candidato não integralizou nenhum período obrigatório (primeiro critério do edital). Em relação aos classificados precisará de pelo menos 10 períodos obrigatórios para concluir o curso enquanto os demais poderão concluir em pelo menos 9 períodos obrigatórios.
Beverly Seixas Paz	635	180 - Biblioteconomia	Indeferido	Candidato não apresenta justificativa para recurso.
Bruna Cardoso Acunha	313	241 - Pedagogia - Licenciatura - Diurno	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que a requerente não anexou os planos de ensino das disciplinas: Psicologia do desenvolvimento: criança -adolescente e Psicologia Escolar e Educacional para que fosse possível avaliar a equivalência dos conteúdos programáticos dessas disciplinas com as que compõem o currículo do curso de Pedagogia.
Bruna Lucchese Meinerz	547	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados", considera exclusivamente, os conteúdos programáticos apresentados pelo candidato. O item 4.2.2 refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação". Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Bruna Michelin de Oliveira	508	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados", considera exclusivamente, os conteúdos programáticos apresentados pelo candidato. O item 4.2.2 refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação". Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Camila Caldeira Simões	524	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Carolina Sokolnik Glagliardi	89	096 - Geografia - Bacharelado	Indeferido	permanece as mesmas equivalências
Caroline Aveiro Quadrado	604	102 - Matemática Licenciatura	Deferido Parcialmente	Algumas demandas de aproveitamento foram deferidas. Entretanto outras, se houver interesse, no decorrer do semestre letivo, a estudante deve solicitar no protocolo aproveitamento, para análise do Núcleo Docente Estruturante.
Cássio Budel	565	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Chrystian Correia de Lemos	575	154 - Engenharia Bioquímica	Indeferido	Os documentos apresentados na inscrição não contém todas as informações exigidas para ser realizado o aproveitamento de disciplinas, conforme Edital, item 2.5, 2.6 e 4.2.2.
Cilene de Oliveira Ortiz	362	095 - Geografia - Licenciatura	Deferido Parcialmente	Após análise do histórico foi adicionado as equivalências em Estatística Descritiva, SIG e Sensoriamento Remoto.
Clea Maria da Silva Alves	472	242 - Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Indeferido	A justificativa para o recurso interposto não se aplica, uma vez que a candidata está como suplente, tendo sido, portanto, considerada 10,48% da carga horária já cursada em outro curso de graduação.
Cristiane Simões Netto Costa	497	206 - Artes Visuais - Licenciatura	Indeferido	Recurso indeferido, pois neste processo, e conforme o artigo 2.5 do edital, não foram anexados os conteúdos programáticos, sem os quais não há possibilidade da avaliação e consequente aproveitamento. Sugerimos ao candidato, que imediatamente após a matrícula na universidade seja efetuada, protocole o devido processo de aproveitamento de estudos, dirigido-o à Coordenação do Curso de Artes Visuais Licenciatura.
Daniele Feijo Oyarzabal	639	102 - Matemática Licenciatura	Indeferido	O Edital do Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas 2017/1 não permite o encaminhamento de documentos de inscrição, incluindo conteúdos programáticos, após o período de inscrições. "5.2.1. Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos."
Deise Machado Silva	123	242 - Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Indeferido	A requerente não apresentou argumentos para justificar a interposição de recurso ao resultado preliminar.

Nome	Inscrição	Curso	Situação	Justificativa
Eduardo Camargo Faria	693	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Elis Regina Lopes da Costa	304	241 - Pedagogia - Licenciatura - Diurno	Indeferido	O recurso apresentado pela requerente não se aplica ao caso, uma vez que a mesma apenas expressa o desejo de cursar Pedagogia, não questionando em nenhum momento a carga horária aproveitada - 7,62% o que seria cabível na situação.
Francisco Willhames Chagas da Silva	409	102 - Matemática Licenciatura	Deferido	
Gabryel Muniz Bertoldi	212	205 - Artes Visuais - Bacharelado	Indeferido	Em primeiro lugar, conforme o edital os inscritos devem possuir na data da inscrição, que foi anterior a deflagração de greve, os requisitos necessários para a seleção, o que não ocorreu. E para esclarecimento do candidato, mesmo encerrado o segundo semestre letivo de 2016 e considerada a sua carga horária esta não se enquadraria no solicitado pelo edital, visto que para atingir os 40% da carga horária prevista no edital é necessário o aluno ter concluído o quarto semestre do curso. Por isso o não fechamento do ano letivo de 2016 não acarretou prejuízo ao candidato nesta seleção.
Giovana Nascimento Antochieviz	632	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. No sub-itens ii. e iii. exclusivamente para "Em caso de empate no critério anterior, será considerado o percentual da Carga Horária Total (incluindo optativas) aproveitado no curso pretendido, tendo preferência o candidato com maior aproveitamento." "Em caso de empate nos dois critérios acima, será considerado o Coeficiente de Rendimento (ou equivalente) no curso de origem, tendo preferência o candidato com maior Coeficiente." Portanto o uso do critério carga horária total e coeficiente de rendimento são aplicados apenas em caso de desempate. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Guilherme Moura Baccarin	207	250 - Engenharia de Computação	Indeferido	As vagas ociosas do curso de Eng. de Computação estão concentradas nas séries avançadas do curso. As series iniciais, devido ao alto grau de reprovação não possuem vagas ociosas. Deste modo, pelo fato do candidato necessitar cursar praticamente todas as disciplinas do primeiro ano, o candidato não corresponde as restrições descritas no edital.
Igor Santos Rocha	353	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Janete Pereira Aires	294	185 - Arquivologia	Deferido Parcialmente	A comissão de avaliação defere parcialmente o recurso da candidata, concedendo aproveitamento nas disciplinas de Introdução à História e Relações Humanas no Trabalho. As demais disciplinas citadas no pedido não possuem equivalência com nenhuma das disciplinas do currículo do Curso de Arquivologia.
Jeferson Lavoura Godoi	136	020 - Ciências Econômicas	Indeferido	Indeferido, pois não podem ser apresentadas novas disciplinas cursadas nesta etapa.
Jeferson Luiz de Lemos Pardo	706	154 - Engenharia Bioquímica	Indeferido	Os documentos apresentados na inscrição não contém todas as informações exigidas para ser realizado o aproveitamento de disciplinas, conforme Edital, item 2.5, 2.6 e 4.2.2.
Jorge Manoel Avelhano Fangueiro	139	185 - Arquivologia	Deferido	
Kaoany Antunes da Cruz	137	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados", considera exclusivamente, os conteúdos programáticos apresentados pelo candidato. O item 4.2.2 refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação". Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Kleyton Fernandes Cougo	184	095 - Geografia - Licenciatura	Indeferido	O recurso não refere-se a questões acadêmicas, as quais são avaliadas pelo coordenador.
Laura Ribeiro Teixeira	485	010 - Medicina	Indeferido	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos."

Nome	Inscrição	Curso	Situação	Justificativa
Leonardo Witt Bosak	656	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata. De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados, considera exclusivamente, os conteúdos programáticos apresentados pelo candidato. O item 4.2.2 refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação". Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Luana Albarello Centenaro	498	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Lucas Rodrigues Mostardeiro	641	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Luis Felipe Stella Santos	404	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Luísa Russo Soares	614	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Luiz Felipe Silveira Gehres	360	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Márcia Góes da Silva dos Santos	256	061 - Letras - Português	<b>Deferido</b>	
Matheus Vieira Cervieri	464	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Patrícia Rocha Mello	600	185 - Arquivologia	<b>Indeferido</b>	A comissão de avaliação indefere o recurso da candidata, pois a Disciplina "Difusão Arquivística" tem como equivalentes duas disciplinas, e não somente "Estudo de Usos e Usuários da Informação". Para que haja equivalência, além desta última, o aluno deve ter cursado também "Difusão em Arquivos", tendo em vista que a disciplina "Difusão Arquivística" é uma fusão das duas

Nome	Inscrição	Curso	Situação	Justificativa
				disciplinas supracitadas.
Pércoles Tiago Napivoski	577	102 - Matemática Licenciatura	<b>Indeferido</b>	Não foi apresentado pelo requerente nenhum argumento que justifique a alteração da avaliação já realizada.
Renata Saele Rogia de Andrade	384	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Rodrigo Borges Pilenghi	110	266 - Física - Licenciatura	<b>Deferido</b>	
Rodrigo da Costa Barreto	183	096 - Geografia - Bacharelado	<b>Deferido Parcialmente</b>	Foi reavaliado o histórico escolar e verificado as equivalências em 4 disciplinas
Rômulo Silveira Lang	424	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Simone Mendes de Barros	351	095 - Geografia - Licenciatura	<b>Indeferido</b>	Não há equivalências
Táciane Costa Rodrigues	241	020 - Ciências Econômicas	<b>Deferido Parcialmente</b>	A análise do recurso foi feita em partes. Primeiro, sobre diferenças de dispensas alegada pela candidata, fez-se novamente a análise de todos os candidatos do curso de contábeis e notou-se uma distorção no sistema de avaliação, sendo corrigido. Segundo, a candidata solicitou dois aproveitamentos de duas disciplinas cursadas em Ciências Contábeis para outras duas disciplinas, respectivamente, para o curso de Ciências Econômicas: a) Matemática para ciências sociais I (Ciências Contábeis) para ser aproveitada em Matemática para ciências econômicas I - (Ciências Econômicas), b) Teoria Econômica (Ciências Contábeis) para ser aproveitada em Economia II - (Ciências Econômicas) Em relação à letra a, foi deferido o aproveitamento de Matemática para Ciências Econômicas I. A seguir são apresentadas as duas ementas para a situação da letra b: Teoria Econômica - Ciências Contábeis Ementa: Da produção: curvas de transformação. Custos de oportunidade. Custos sociais. As proporções variáveis e a produtividade. Receita marginal. A produção como oferta, renda e demanda. Da repartição: o luxo e sua justificação capitalista. A mais valia segundo Marx. Salário no custo de produção. Juros, taxas e funções. Juro e luxo na acumulação de capital. Do equilíbrio econômico: a economia dos agregados. O equilíbrio geral segundo Keynes. Poupança, consumo e investimento e o equilíbrio geral. Economia II - Ciências Econômicas Ementa: Teoria do consumidor. Teoria da firma. Estruturas de mercado. Introdução à teoria monetária. Medidas macroeconômicas. Desemprego, inflação e ciclos econômicos. Equilíbrio macroeconômico, Política fiscal e monetária. Moeda e o sistema bancário. Comércio e finanças internacionais. Conclusão em relação ao recurso da letra b: as duas ementas, neste caso, apresentam alguns conteúdos em comum, mas não alcançam o mínimo para que se possa dar o aproveitamento entre elas. O recurso, em relação à letra b, foi indeferido.
Tiago Costa da Silva	76	020 - Ciências Econômicas	<b>Deferido Parcialmente</b>	Quanto à disciplina de História Econômica Geral o recurso foi deferido. Quanto à disciplina de Economia II o recurso foi indeferido, pois o grau de profundidade de Economia II ministrada no curso de Ciências Econômicas não é compatível com as disciplinas listadas pelo candidato no recurso. Ademais, a disciplina de Introdução à Economia não pode ser utilizada novamente, pois foi dada sua equivalência à Economia I.
Urani Izoldi Avila Júnior	302	089 - Química - Licenciatura	<b>Deferido</b>	
Uriel Luis Ferreira do Amaral	312	096 - Geografia - Bacharelado	<b>Indeferido</b>	permanece as mesmas equivalências
Vanessa da Silva Pereira	243	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que "Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Victoria Gomes de Freitas	546	010 - Medicina	<b>Indeferido</b>	De acordo com o edital "Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas - Edital 02/2016", no item "4. Seleção", que dispõe da análise do número de períodos curriculares completos aproveitados (aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias de um mesmo período no curso pretendido). O item 4.2.2. refere que "Em nenhuma hipótese serão aproveitadas disciplinas cujo conteúdo programático não tenha sido apresentado ou para as quais não haja comprovação de aprovação. Sendo assim apenas as disciplinas cursadas e aprovadas no histórico escolar anexado na inscrição e com conteúdo programático apresentado 75% de homologia com as disciplinas do curso de Medicina da FURG foram aproveitadas. Além disso, no item 5.2.1. refere que



Nome	Inscrição	Curso	Situação	Justificativa
Yasmim Tiemi Moriwaki Ballonje	177	089 - Química - Licenciatura	Deferido	"Documentos exigidos para a inscrição (itens 2.2 a 2.5) e conteúdos programáticos não poderão ser anexados aos recursos." Considerando o exposto indeferimos o recurso interposto pela candidata.
Yuri dos Santos Lucas	478	206 - Artes Visuais - Licenciatura	Indeferido	Recurso indeferido - salientando que o candidato está aprovado, não havendo motivo aparente para este recurso.